

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO SIMPLIFICADA

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº AUTORIZAÇÃO SINAFLOR: 2100.01.0010916/2025-51

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO NO SINAFLOR	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0010916/2025-51	IEF - Divinópolis

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Mariana Gomes dos Santos	CPF/CNPJ: 071.586.726-11
Endereço: Rua Topázio, 288	Bairro: São Francisco
Município: Martinho Campos	UF: MG

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Mariana Gomes dos Santos	CPF/CNPJ: 071.586.726-11
Endereço: Rua Topázio, 288	Bairro: São Francisco
Município: Martinho Campos	UF: MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda das Pedras	Área Total (ha): 113,5132
Registro nº: Matrícula: 9086 Livro: 2 Folha: 1-8 Comarca: Martinho Campos	Área Total RL (ha): 23,01
Município/Distrito: Martinho Campos	UF: MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3140506-FCED.8374.BD94.4F84.AE64.7AF6.0AC5.0647

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	310/39,7254	indivíduo/hectare

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura		39,7254

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	39,7254	área antropizada		39,7254
Total:	39,7254		Total:	39,7254

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Remanescente Nativa	1,4877	m ³
Madeira	Remanescente Nativa	37,2225	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Larissa Cristina Fonseca dos Santos – MASP 1552394-7

Data da Vistoria: 24/04/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 10/06/2025

Validade: 3 (três) anos

OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23k	466274,06	7851943,92

11. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Corte exclusivamente dos indivíduos georreferenciados na área autorizada.	Durante a vigência da AIA

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção Corte ou aproveitamento de 310 árvores isoladas nativas vivas, sendo a área de intervenção correspondente à 39,7254 ha, localizada na propriedade denominada Fazenda das Pedras - Martinho Campos/MG.

- Fica proibido incorporação ao solo e conversão em lenha, da madeira conforme art. 22 do Decreto 47749/2019.
- Fica proibido corte de indivíduos protegidos por lei e/ou ameaçados de extinção.
- Ressalta-se que foram identificados outros indivíduos arbóreos dentro da área de intervenção analisada. Todavia, considerando que não foram constatadas outras pendências impeditivas para o deferimento da solicitação, a autorização fica condicionada, de forma exclusiva e expressa, ao corte apenas dos indivíduos devidamente georreferenciados, conforme delimitado na área autorizada.

Área autorizada conforme polígono SEI 112218923.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 11/06/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115688700** e o código CRC **598833FF**.